COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 18 DE 2025.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161, DE 2025** "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, para fins de interesse social".
PROPONENTE: Executivo Municipal.
RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 20/12/25 às 17:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 161 de 2025, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, para fins de interesse social".

O Projeto de Lei Ordinária nº 161, de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade declarar de uso dominial e autorizar a doação de um imóvel urbano com área de 450 m² — Lote 0005, Quadra 0028, do Loteamento Presidente, bairro Cascavel Velho, matrícula nº 11.607 do 3º Serviço de Registro de Imóveis — à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL. A proposta visa a implantação de programa habitacional para atendimento da população mais carente.

Segundo a justificativa encaminhada pelo Executivo, informa que a proposta busca atender à demanda por moradias para famílias de baixa renda, promovendo a integração socioespacial e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social. O imóvel encontra-se desocupado, sendo adequado para a construção de habitações dignas, o que trará benefícios diretos às famílias contempladas e ao desenvolvimento urbano e social do município.

edson

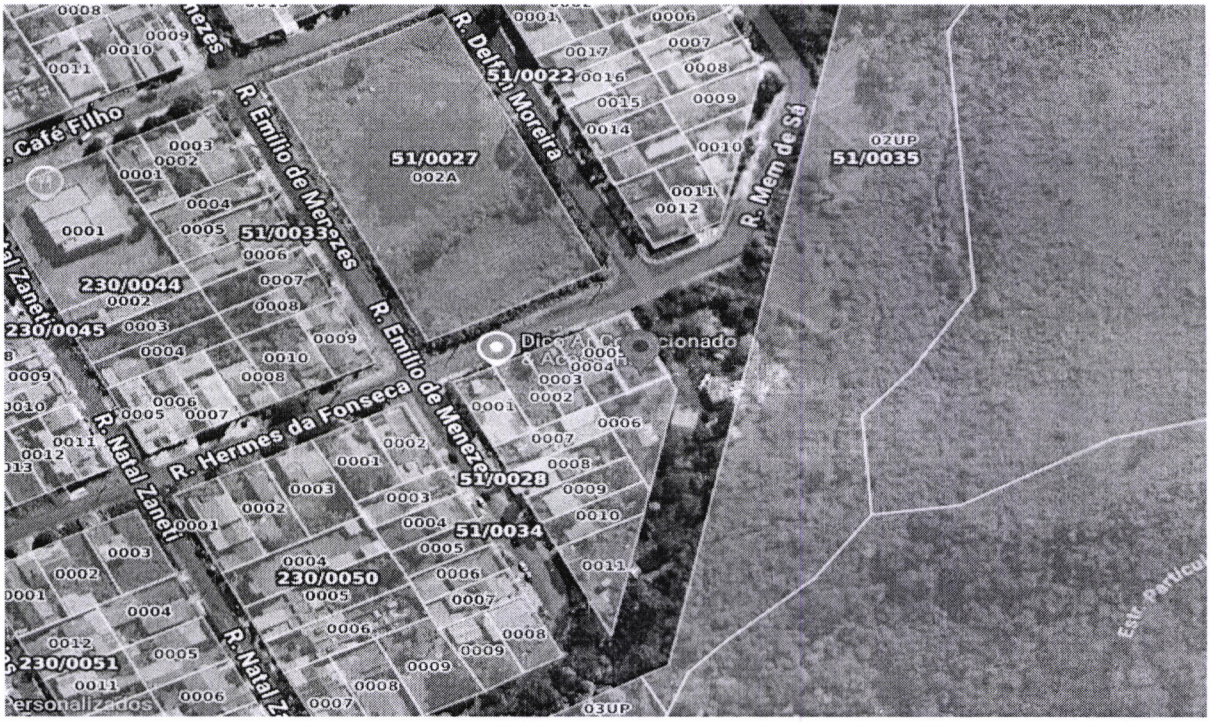
Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrícula, espelho do imóvel com as características e avaliação.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

A presente proposição tem por finalidade declarar de uso dominial e autorizar a doação de um imóvel urbano com área de 450 m² — Lote 0005, Quadra 0028, do Loteamento Presidente, bairro Cascavel Velho, matrícula nº 11.607 do 3º Serviço de Registro de Imóveis — à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL. A proposta visa a implantação de programa habitacional para atendimento da população mais carente. Segue mapa do terreno em questão.



A doação do referido imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL revela-se medida de grande relevância social e urbanística, uma vez que possibilitará a implantação de programa habitacional voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de habitação e ao dever constitucional do Poder Público de assegurar moradia digna a todos os cidadãos.

A efetivação da doação permitirá que o terreno, atualmente desocupado, seja destinado a uma finalidade social de elevado interesse coletivo, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a redução do déficit habitacional no município. Além disso, o projeto favorece a integração socioespacial, fortalecendo o desenvolvimento de comunidades mais estruturadas e com melhor qualidade de vida.

Dessa forma, a proposta representa não apenas uma ação de gestão responsável do patrimônio público, mas também um importante instrumento de inclusão social e de promoção da dignidade humana, justificando plenamente a aprovação da matéria.

Por fim, vale destacar que a COHAVEL é o ente competente para conduzir os procedimentos de regularização, atuando com base nos princípios de interesse público, equidade social e legalidade, conforme diretrizes da política municipal de habitação.

Dessa forma, entendemos que o projeto é legítimo, necessário e está em consonância com os objetivos da política habitacional do Município de Cascavel.

Diante do exposto, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 161/2025, da documentação anexa e da justificativa apresentada, reconhece-se que a doação do imóvel à COHAVEL está em consonância com os princípios de interesse social e urbanístico. Assim, na qualidade de relator, manifesto meu **voto favorável** à aprovação da matéria.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário
Relator do Projeto

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 161, de 2025.**

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 17 de outubro de 2025.